



Prefeitura de Jaguariaíva

*Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1123/1991

SÚMULA: Autoriza aquisições, desapropriações e permutas de imóvel para permitir o prolongamento da Rua Rafael Petrucci e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a promover, com quem de direito, as aquisições, desapropriações amigáveis ou judiciais e as permutas de imóveis que se fizerem necessárias para a execução da obra de prolongamento da Rua Rafael Petrucci, a partir da esquina com a rua Florência Delgado até encontrar a Avenida Antonio Cunha, junto à ponte de concreto.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a dispor dos lotes que se fizerem necessário do Loteamento Jardim Central ou de outras imóveis pertencentes ao patrimônio municipal a fim de consumir permutas por áreas de interesse do Município para os fins em lide.

Art. 3º Deverá sempre nas transações por permuta ser observada a equivalência de valor e devidamente justificadas nas escrituras públicas ou nos Termos de Compromisso de Compra e Venda as diferenças de áreas “a maior”, por ventura cedida pelo Município.

Art. 4º As áreas de interesse aos fins desta Lei são as que constam dos croquis anexo, parte integrante da Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 0300 - Departamento de



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Planejamento; 4000 - Despesas de Capital; 4200 - Inversões financeiras; 4210 - aquisição de Imóveis.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
01 de julho de 1991.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal